



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itatiaia
Gabinete do Vereador João Marcio

Ofício nº172/2023

Itatiaia, 10 de julho de 2023.

À Vossa Excelência
Ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal
Praça Mariana Rocha Leão, 20, Centro, Itatiaia/RJ
CEP: 27.580-000 - Itatiaia/RJ

**Assunto: Solicito a notificação das empresas de energia para
atualização dos cadastros de logradouro público.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos Deivid Oliveira, venho através deste ofício, solicitar que notifique as empresas ENEL e SERES para atualização dos cadastros dos logradouros públicos em nosso município.

É importante destacar que, nos últimos anos, a câmara municipal aprovou diversas leis denominando os logradouros públicos, encaminhando através de anexo as leis de minha autoria para notificação das empresas de energia elétrica para atualização do cadastro.

Mediante a tudo exposto, solicito à secretaria competente que notifique a empresa responsável.

Atenciosamente,


JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
Vereador

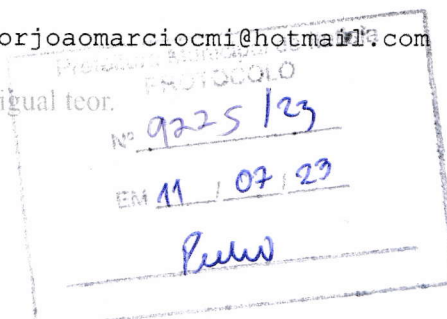
Câmara Municipal de Itatiaia.

Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP: 27580-000
TEL.: (24) 3352-2245 - Ramal: 206

vereadorjoaomarciocmi@hotmail.com

Documento enviado em duas vias de igual teor.

RECEBIDO:



DATA: / /



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO V - EDIÇÃO EXTRA Nº 073 - ITATIAIA, RJ, 20 DE ABRIL DE 2023

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA | WWW.INSTAGRAM.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE

VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ISABELLE SOUZA E SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MIGUEL AUGUSTO MONTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DENILSON SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SANDRO LIMA MACIEL
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SIMONE CRISTINA BARBOSA
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE PARACAT
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDÓ

IRACEMA DE SOUZA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBÁ E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI N.º 1380 DE 20 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criada a **COMISSÃO DE REVISÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**, no âmbito das Secretarias Municipais de Planejamento e Administração, no prazo de um 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Art. 2º. - A comissão de revisão dos logradouros públicos compete:

I. Levantamento cadastrais e físicas das informações nas localidades;

II. Identificar e corrigir possíveis problemas relacionados aos logradouros e a numeração dos imóveis;

III. Criar soluções para os possíveis problemas encontrados;

IV. Munir os municípios de todas as informações sobre os trabalhos a serem feitos, tirando dúvidas e colhendo sugestões;

V. Propor e incentivar parcerias público privada na confecção das placas de identificação dos logradouros de forma padronizada;

VI. Encaminhar a Câmara Municipal todos os logradouros públicos sem nomenclatura para que seja dado nome oficial;

VII. Repassar a equipe dos correios o mapa final com o nome dos logradouros públicos para a implantação da codificação postal;

Art. 3º. - A Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos será composta por setores da administração pública e deverão atuar de acordo com a direção do Secretário de Planejamento e Secretaria de Administração - setor de Patrimônio, deliberações e supervisão das mesmas, a saber:

- I Presidente titular da Secretaria de Planejamento
- II Coordenador: Secretaria de Planejamento
- III Secretária: Secretaria de Planejamento
- IV Agentes: 02 - Secretaria de Planejamento
- V 02 - Secretaria de Administração - Setor de Patrimônio.
- VI 01 - Secretaria de Ordem Pública.

Art. 4º. – Serão atribuições do Presidente:

- I Coordenar todas as atividades;
- II Tomada de decisão final;
- III Aprovação das atividades realizadas por cada membro da comissão.

Art. 5º. – Serão atribuições do Coordenador:

- I Planejar, coordenar, dirigir e monitorar as atividades;
- II Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- III Comunicação direta com os correios atualizando a situação real dos trabalhos;
- IV Comunicação direta com a Câmara Municipal;
- V Buscar parcerias público privado;
- VI Prestar orientação às equipes de agentes;
- VII Outras atribuições afins.

Art. 6º. – Serão atribuições dos Agentes:

- I Realizar os levantamentos IN LOCO;
- II Preparar relatórios das informações coletadas;
- III Repassar ao Coordenador os problemas encontrados;
- IV Dar informações aos municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades realizadas IN LOCO, serão após as 17h e nos finais de semanas, sendo repassadas os horários nas reuniões, não gerando pagamentos de horas extras.

Art. 7º. – Serão as atribuições da Secretária Executiva.

- I Redigir atas de Reunião;
- II Redigir relatórios de atividade;
- III Redigir memorandos e ofícios, caso seja necessário;
- IV Dar entrada e saída nos processos administrativos;
- V Outras atribuições afins.

Art. 8º - Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria expedido pelo Prefeito Municipal, e terão seus mandatos até o final das atividades.

Art. 9º - Os membros da Comissão de Revisão dos Logradouros Públicos serão remunerados com um JETON, por atividade em que participem integralmente, no valor correspondente a 4 UFITAS por reunião.

§ 1º - O pagamento do JETON será feito mediante apresentação das atas de trabalhos executados, assinado pelo Presidente da Comissão.

§ 2º - O pagamento das reuniões, serão limitadas à 05 reuniões, podendo ter mais reuniões extraordinárias que não serão contabilizadas no pagamento.

§ 3º - O presidente da comissão titular da SECPLAN não terá uso de remuneração por jeton.

Art. 10 - Os trabalhos poderão acontecer nos finais de semana e feriados, conforma a sua necessidade, ficando assim os integrantes disponíveis se assim for preciso.

Art. 11 – As atividades serão desenvolvidas de acordo com o Plano de trabalho e regulamentadas através de Decreto.

Art. 12. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.381 DE 20 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, no montante de 1.594.172,39 (hum milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) do orçamento total, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com Educação, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.218 DE 20 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor municipal a dirigir veículos oficiais do Município no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único: A permissão constante neste Decreto restringe-se ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.

PORTARIA Nº 6.121 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o processo de contratação de BEATRIZ GOULART DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de CLINICO GERAL - PLANTONISTA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2023, a fim de atender ne-

cessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com o Edital 100/2022, através do Processo nº 11.162/2022:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 6.122 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 896/17;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para composição a COMISSÃO DE ANÁLISE E DEFESA PRÉVIA - CADP, os seguintes membros conforme abaixo:

EDSON ANTONIO LAMIN	PRESIDENTE	MATR: 43.346
ELISANGELA DE VASCONCELOS	MEMBRO	MATR: 43.424
SIMONE RIBEIRO DE ANDRADE	MEMBRO	MATR: 43.387
FABIANO RABELO SODRÉ	MEMBRO	MATR. 7.023
EUGENIO LUCAS BENTO	MEMBRO	MATR: 43.249
DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA	SUPLENTE	MATR: 43.369
ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA	SUPLENTE	MATR: 43.383
ALLAN BERGK AVELINO DUARTE	SUPLENTE	MATR: 43.418
EDGAR SOARES DE AGUIAR	SUPLENTE	MATR: 6272
MARINO RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE	MATR: 6097

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 6.123 DE 16 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Lei nº 1.380 de 20 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os membros da COMISSÃO DE REVISÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ.

PRESIDENTE:

Deivid Oliveira – Mat. 43.509

MEMBROS:

Coordenador: Rodrigo de Oliveira Galdino – matr.: 43.277

Secretária: Juliana Ferreira Abrantes – matr.: 43.357

Agentes: João Carlos de Carvalho – matr.: 1.580

Michael Felipe de Moura Dionizio – matr.: 50.410

Daniele Fernanda Gomes Barbosa – matr.: 43.364

Alessandra de Azevedo Duarte – matr.: 43.355

Flávio Augusto Marques – matr.: 43.242

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública, aos interessados, a data de realização do Pregão Eletrônico n.º 81/2023, DO TIPO menor preço, critério de julgamento POR ITEM, contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos diversos para confecção de cadernetas de saúde, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, com entrega única.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO II - EDIÇÃO Nº 002 - EXTRA - ITATIAIA, RJ, 09 DE JANEIRO DE 2019

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

EDUARDO GUEDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO MANTOVANI
VICE-PREFEITO

THIAGO RODRIGUES MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO MACEDO DIAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

CRISTIAN DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMARILDO VEIGA FERREI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VALTER LÚCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARLOS MAGNO GOULART FERNANDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOMINGOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LUIZ SPACOSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CARLOS CESAR DE PAULA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

IMBERÊ MOREIRA ALVES
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA AVELLAR
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JAIR ALEXANDRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RAFAEL FERREIRA
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ALTAMIR BOSSAN
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
QUINTOR MUNICIPAL

ALCIDES DE CARLI
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

CLAUDIO LOPES ALMEIDA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINÇA

ALESSANDRA APARECIDA MARQUES
PREFEITA ADJUNTA DE CULTURA E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DEBIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREV

Leis

LEI Nº 1.051 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Substituição de logradouro Público
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei altera o nome da rua Recanto do Xingu, antigamente denominada como Rua Projetada, a qual faz a ligação dos bairros Vila Flórida e Campo Alegre, interligada à estrada do Gonzaga, com extensão de 300 (trezentos) metros, assim como o final desta Rua de aproximadamente 50 (cinquenta) metros, passando, então, a denominar-se com AMARILIS, contando, assim, com uma extensão total de 350 (trezentos e cinquenta) metros conforme anexo.

Art. 2º - fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato em especial a Lei nº 972 de junho de 2019.

EDUARDO GUEDES DA SILVA

Prefeito Municipal

(Republicado por ter saído com incorreções)

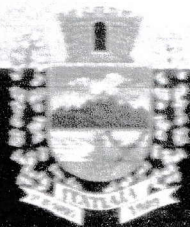
Portarias

PORTARIA Nº 3.565 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do decreto 3.255 de 25 de julho de 2019, especialmente o que dispõe o Artigo nº 117 da Lei nº 193, de 16 de maio de 1997, e Instrução Normativa GP / nº 004/2009 de 21 de agosto de 2009. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a servidora ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA matrícula nº 8459 nomeada pela Portaria 5110 de 29 de outubro de 2008 no cargo de SERVENTE da Secretaria Municipal de Educação, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2.008 a 04 de novembro de 2.018, à vista do Processo Administrativo nº 7240/2019. Art. 2º - O período de gozo da citada licença será de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO GUIMARÃES DINIZ

Secretário Municipal de Administração



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO III - EDIÇÃO Nº 133 - ITATIAIA, RJ, 25 DE OUTUBRO DE 2021

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL DE SOUZA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIENE CHRISTINA MOTTA MARETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANNA PAULA CONDE MAYNARD GOMES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDER ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

MARCOS EDUARDO NORONHA FONTES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HENRIQUE CESAR SOARES PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEFFERSON LEMOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OLVIDOR MUNICIPAL

ORLANDINO COSTA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE MARCOS VASCONCELOS FLORÊNCIO
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINCA

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.177 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, a atual rua do Médico e denomina-se rua Dr. Norman Leite de Sousa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA – RJ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua NORMAN LEITE DE SOUSA, a atual Rua do Médico localizada no bairro Centro Comércio de Penedo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 22 de outubro de 2021.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.985 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

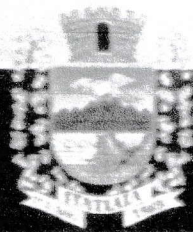
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VIVIANE BORGES DA SILVA, do cargo em comissão, Símbolo (CC-6), de Assistente Operacional - II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO III - EDIÇÃO EXTRA Nº 132 - ITATIAIA, RJ, 22 DE OUTUBRO DE 2021

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL DE SOUZA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIENE CHRISTINA MOTTA MARETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANNA PAULA CONDE MAYNARD GOMES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDER ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES
SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA

FELIPE ALOISIO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

MARCOS EDUARDO NORONHA FONTES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HENRIQUE CESAR SOARES PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEFFERSON LEMOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

ORLANDINO COSTA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE MARCOS VASCONCELOS FLORÊNCIO
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.173 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, Rua KARI EERIK NORI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua KARI EERIK NORI a antiga Rua 1, localizada no início na Av. Nova Penedo Norte, finalizando na Nova Penedo Sul, no bairro Nova Penedo - Itatiaia - RJ.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 18 de outubro de 2021.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

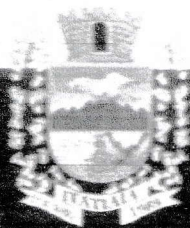
LEI Nº 1.175 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: CRIA O PROGRAMA PERMANENTE DE REFORÇO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, PRINCIPALMENTE OS RESIDENTES EM ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Permanente de Reforço Escolar a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, principalmente os residentes em Áreas de Especial Interesse Social, doravante Programa, para a atenuação de desigualdade de aprendizagem.

Parágrafo único - Pais ou responsáveis dos alunos podem solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO III - EDIÇÃO EXTRA Nº 149 - ITATIAIA, RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ
CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL DE SOUZA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL VERÍSSIMO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIENE CHRISTINA MOTTA MARETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANNA PAULA CONDE MAYNARD GOMES
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDER ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

JOÃO CLAITON RAMIRES NEGRÃO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

FELIPE ALOÍSIO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

HENRIQUE CESAR SOARES PEREIRA
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEFFERSON LEMOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

ORLANDINO COSTA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE MARCOS VASCONCELOS FLORÊNCIO
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEIS

LEI Nº 1.185 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público, de Travessa da Saudade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA DA SAUDADE a travessa, com aproximadamente 100 metros de extensão após a Rua Bela Vista, a 4ª travessa do lado direito do bairro.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 25 de novembro de 2021.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 1.187 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui a Política Municipal de Proteção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§1º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos mo-



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO IV - EDIÇÃO Nº 093 - ITATIAIA, RJ, 13 DE JUNHO DE 2022

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR / WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURAJOINTATIAIA / WWW.ITATIAIA.COM/PREFEITURAJOINTATIAIA

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS KIKO ALENCAR BESOUCHET
CHEFE DE GABINETE

VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS
CONTABILADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCELO DE MORAES APOSSO
CONTABILADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETARIA DE REGISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E Lazer

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLANGE MIRANDA
SECRETARIA DE SAÚDE

RODRIGO CESAR TORRES DE FREITAS
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPUS RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MIGUEL AUGUSTO MONTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEOPOLDO DOS SANTOS JATAREI DE MELO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

FRANISE DE CARVALHO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

WILSON SAMUEL LOPES
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO

FABRICIO LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ERNA NEVES DIAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

WILLIAM DA SILVA ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

LAEL SOARES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

VALERIA CARNEIRO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

LEI

LEI Nº 1.223 DE 13 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre denominação a logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Rua denominada com o nome de Rua José Maurício Batista de Souza antiga Rua Projetada, conhecida também como Estrada Pousada da Índia (FONTE APP MAPS) localizada no Bairro Vale do Banimento iniciando em frente a Pousada Serra de Inda e terminando no sítio Vale do ermitão.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá comunicar os órgãos responsáveis para as devidas adequações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 3.933 DE 09 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Autoriza o Poder Municipal a dirigir veículos oficiais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia,

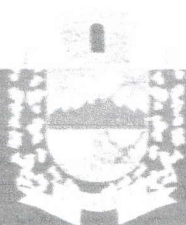
DECRETA:

Art. 1º - A quem autuado nos servidores municipais relacionados no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único - A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atividades no cargo.

Art. 2º - Os servidores relacionados no anexo único ficarão responsáveis por quaisquer eventuais infrações à legislação de trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ERNANE HÉLIO DIAS
CHEFE DE GABINETE

VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS
CONTROADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOLANGE MIRANDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RODRIGO CESAR TORRES DE FREITAS
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MIGUEL AUGUSTO MONTE
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

FILIFE PEREIRA BORGES
SECRETARIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DENILSON SAMPAIO DA SILVA
SECRETARIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETARIO DE FINANÇAS

RAISSA ZALUSKI MOURÃO MEDEIROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETARIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

IZAEL BERNARDES FILHO
SECRETARIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CRISTIANE PARACAT
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

CARLOS MAGNO MACIEL
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

EDSON DE SOUSA
DIRETOR-PRINCIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVA

LEI

LEI Nº 1.344 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre denominação a logradouro público e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Rua denominada com o nome de Rua Antônio Francisco da Silva a antiga Rua Antônio Albino Sobrinho, no Bairro Centro Comercial de Penedo, conforme mapa que constitui anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá comunicar os órgãos responsáveis para as devidas adequações, bem como providenciar as anotações pertinentes nos documentos que compõem o sistema Cartão de Municípios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando a Lei nº 122/22.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.345 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre denominação a logradouro público Rua Fernanda Lima Pereira de Magalhães, no Bairro Jardim e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 13 no Bairro Jardim, passa a denominar-se Rua Fernanda Lima Pereira de Magalhães.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, cabendo emendas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal